



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 235/2012

Constitui Comissão de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº. 044, de 06 de fevereiro de 2012, da Diretoria de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 006, de 08 de fevereiro de 2012, da Controladoria Interna,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância, de acordo com o art. nº. 152, da Lei Complementar nº. 018 de 28 de maio de 1992, para que sejam apuradas possíveis faltas cometidas constantemente, por servidor municipal, lotado na ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários.

Art. 2º. Constituir Comissão Especial de Sindicância composta pelos seguintes membros:

a) Presidente: **CELSO DANTAS CORREA**, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.364.453-8 - SSP/PR e CPF sob nº. 850.736.019-04, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda;

b) Membro: **RIVALDINA DE SOUZA LAGUILLO**, ocupante do cargo de carreira de Professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.188.171-4 - SSP/PR e CPF sob nº. 958.740.039-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

c) Membro: **ELIZA REVESSO VIEIRA**, ocupante do cargo de carreira de Professora, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.697.671-8 - SSP/PR e CPF sob nº. 004.871.699-56, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Suplente:

a) **ADELSON COSTA RESINA**, ocupante do cargo de carreira de Guarda Municipal 1ª Classe, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.532.407-9 - SSP/PR, e CPF sob nº. 700.728.849-91, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 235/2012

Fl. 02

Comissão de Apoio:

a) **ROBERTO DIAS ZOCCAL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.357.595-7-SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº. 058.287.629-07, OAB/PR 53.723, Assessor Jurídico II, lotado na Procuradoria de Assuntos Jurídicos.

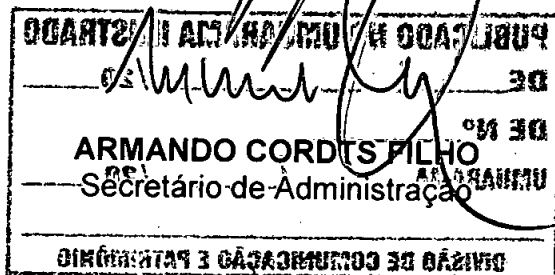
Art. 3º. Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 154, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 018 de 28 de maio de 1992.

Art. 4º. Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, porém, sem ônus ao Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2011.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal



PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE ____/____/20____
DE Nº ____
UMUARAMA, ____/____/20____
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO